046

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Emenda modificativa nº 2, ao art. 8º do Projeto de Lei nº 20/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Redação original do projeto:

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Redação proposta pela CCJR:

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Justificativa: A emenda tem por objetivo prever que a norma produza seus efeitos a partir do início do exercício de 2022, visto que a estimativa de despesa da proposta foi apresentada apenas para o período.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.

MARCELO MARIANO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

PROFESSOR URIAS
Presidente

VILMA DO SOCIAL
Membro